

Que em tudo o mais mantêm em vigor o aludido contrato social.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000129226

FUNERÁRIA DAS PATAMEIRAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-LZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 14 113; identificação de pessoa colectiva n.º 503995347; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 57/980806.

Certifico que, por escritura de 14 de Maio de 1998, exarada de fl. 60 v.º a fl. 62 v.º do livro n.º 312-B do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 1.º, n.º 1; 3.º e 4.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

1 — A sociedade continua a adoptar a denominação Funerária das Patameiras, L.^{da}, e passa a ter a sua sede social, na Rua da Paiã, 10-B, nas Patameiras, freguesia de Odivelas, concelho de Loures.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrita, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 160 000\$, pertencente ao sócio Rui José Delgado Ramos, uma quota do valor nominal de 140 000\$, pertencente ao sócio Ricardo André do Nascimento Ramos e uma quota do valor nominal de 100 000\$, pertencente ao sócio Luís Filipe de Almeida Costa Pedro.

Artigo 4.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Rui José Delgado Ramos, Luís Filipe de Almeida Costa Pedro e Ricardo André do Nascimento Ramos, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade fica obrigada em todos os seus actos e contratos, com a assinatura do gerente Rui José Delgado Ramos, ou com a assinatura conjunta de dois outros gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Setembro de 1998. — A Ajudante, *Maria Emília Gonçalves*.
3000129270

GEL-LOURES, PRODUTOS ALIMENTARES CONGELADOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-MA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 7191; identificação de pessoa colectiva n.º 502158077; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 15/950428.

Certifico que, por escritura de 26 de Abril de 1995, a fl. 16 v.º do livro n.º 151-E do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3 000 000\$, pertencente à sócia Paula Cristina Gomes Santos; e uma de 7 000 000\$, pertencente ao sócio Jorge Humberto Martins Tomás.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.
3000127486

GEOSOC — GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, S. A.

Anúncio n.º 7962-MB/2007

Conservatória do Registo Comercial de Oeiras. Matrícula n.º 9311; identificação de pessoa colectiva n.º 503410357; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 15/970515.

Certifico que foi depositada, na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral, de 25 de Março de 1997, e os restantes documentos respeitantes a prestação de contas do exercício de 1996.

5 de Janeiro de 1998. — A Ajudante Principal, *Maria Bernardino Sobinha de Sousa*.
3000212098

GESSIMARANTE — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E GESSOS PROJECTADOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-MC/2007

Sede: Moinhos, Vila Meã, Travanca, Amarante

Conservatória do Registo Comercial de Amarante. Matrícula n.º 1862/011109; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/011119.

Certifico que entre João Ribeiro Teixeira, casado com Maria Rosalina Carvalho Pacheco na comunhão de adquiridos, e Joaquim Filipe Soares Gonçalves, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma GESSIMARANTE — Sociedade de Construção Civil e Gessos Projectados, L.^{da}, vai ter a sua sede no lugar de Moinhos, Vila Meã, freguesia de Travanca, concelho de Amarante, e durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde o dia do registo definitivo deste contrato de constituição.

§ único. Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, ficando ainda autorizada a criar ou encerrar sucursais, agências, filiais ou quaisquer outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto construção civil e acabamentos.

Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5000 euros e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, João Ribeiro Teixeira e Joaquim Filipe Soares Gonçalves.

2 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

3 — A sociedade poderá exigir de todos os sócios prestações suplementares até ao montante de 150 000 euros, na proporção das suas quotas.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já designados gerentes, podendo ainda serem nomeados outros gerentes em assembleia geral, mesmo não sócios.

2 — A sociedade obriga-se, em todos os seus actos e contratos, com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

3 — Nos poderes da competência da gerência, incluem-se os de:

a) Tomar de arrendamento quaisquer bens para a sociedade, independentemente do prazo, alterar ou rescindir os respectivos contratos;

b) Comprar, vender e permutar veículos automóveis de ou para a sociedade, outros móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos ou escrituras públicas.

Artigo 5.º

É livre a cessão de quotas entre os sócios; porém, a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, a qual tem direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.